



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1257

Quinta-feira, 11 de Julho de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2019.

Prefeitura Municipal de Cassilândia – MS, através do pregoeiro, torna público Registro de preços para a aquisição de material de consumo – gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza - sob a demanda solicitada pelos órgãos desta prefeitura municipal, sendo vencedores as empresas, **TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP**, com o valor global R\$ 396.892,47 (trezentos noventa seis mil oitocentos noventa dois reais e quarenta sete centavos), **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, com o valor global R\$ 437.015,10 (quatrocentos trinta sete mil quinze reais e dez centavos) e **BRUNO DE SOUZA BERETTA**, com o valor global R\$ 91.217,15 (noventa um mil duzentos dezessete reais e quinze centavos).

Cassilândia-MS, 03 de

Julho 2019

MATHEUS CASARIN

LUCENTI GEREMONTE

PREGOIEIRO

### 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2017

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASSILÂNDIA

DOTAÇÃO:

50.

SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL

50.102

DE SAÚDE

10.302.0006.2.059

MANUT. DO BLOCO

MÉDIA E ALTA

COMPL. AMB.

E

HOSPITALAR

OUTROS SERVIÇOS DE

3.3.90.39

TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: Mediante este **TERMO ADITIVO** fica acrescido ao contrato o valor mensal de **R\$14.000,00** (quatorze mil reais), passando o valor mensal de R\$ 432.000,00 (quatrocentos trinta e dois mil reais) para **R\$ 446.000,00** (quatrocentos quarenta e seis mil reais), a partir da competência julho/2019

Data – 01/07/2019

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, ROSINEIS JOFRE LIZIERO”

Aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.9208/0001-06, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaías Nogueira, 267 Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROSINEIS JOFRE LIZIERO**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 31.681.135/0001-93, estabelecida na Rua Amim José, nº 399, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pela Srª. **ROSINEIS JOFRE LIZIERO**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF 798.069.291-87 e do RG 000966450 SSP/MS residente e domiciliado na Rua: Amim José, nº 399, centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL** – O presente instrumento tem fundamento legal o inciso II do Art. 79º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste **TERMO DE RESCISÃO** é a rescisão amigável do **TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2019**, celebrado entre as partes acima nominadas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A presente rescisão se dá por pedido da empresa, alegando total descaso da permitente, pois o quiosque não tinha chave, tendo a permissionária ir e m busca de uma chave; e ainda, estava ocupado com vários objetos no seu interior, o que infringe o que consta no edital, e ainda não possui o fornecimento de água, impossibilitando assim a permissionária a usufruir do quiosque, a mesma entrou em contato para resolver e até o momento nada foi feito

2.2 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79º da Lei Federal Nº 8.666/93, resolvem:

2.2.1 Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o **TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2019**, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma. Cassilândia-MS, 08 de julho de 2019

JAIR BONI COGO

ROSINEIS JOFRE LIZIERO

PREFEITO MUNICIPAL  
{PERMITENTE}

{PERMISSIONÁRIA}



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1257

Quinta-feira, 11 de Julho de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE PREPARO DE SOLO, PLANTIO E COLHEITA DE GRÃOS, FORRAGENS, HORTIFRÚTIS E DEMAIS CULTURAS DO CAMPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 26/07/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 10 DE JULHO DE 2019.  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1257

Quinta-feira, 11 de Julho de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiisses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)